

ATA DE 20/03/2026

Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Vila Velha de Ródão levada a efeito em vinte de março de dois mil e vinte e seis

Ata n.º 06

A Os vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, pelas 10:30 horas, realizou-se a reunião ordinária do executivo da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, que teve lugar no edifício dos Paços do Concelho, com a presença do Senhor Presidente da Câmara, António Tavares Pinto Carmona Mendes, que presidiu e dos Senhores Vereadores, Ana Luísa Faria Pereira Correia Marques, Ricardo André Antunes da Costa Mendes Morgado, Ana da Conceição Bento Carepo e Víctor Fernando Carmona Ramos.

---A reunião foi declarada aberta pelo Senhor Presidente, pelas 10:30 horas.

---Depois de verificadas as presenças passou-se de imediato à leitura da ata da reunião de 05 de março de 2026, findo o que, e após ter sido esta aprovada, se procedeu à sua assinatura, continuando-se com os assuntos constantes da Ordem do Dia.

Período antes da ordem do Dia

--- Não houve interessados a intervir neste ponto.

ORDEM DO DIA – Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos:

3 – Informação da situação das Finanças Municipais

--- Foi presente o balancete da Tesouraria Municipal do dia anterior, por onde se verificou o seguinte movimento: Total de disponibilidades “5.041.869,35 €” (cinco milhões, quarenta e um mil e oitocentos e sessenta e nove euros e trinta e cinco cêntimos), dos quais “5.031.893,93 €” (cinco milhões, trinta e um mil, oitocentos e noventa e três euros e noventa e três cêntimos), são de Dotações Orçamentais e “9.975,42€” (nove mil e novecentos e setenta e cinco euros e quarenta e dois cêntimos) de Dotações não Orçamentais.

4 – Ratificação de despachos

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho n.º 41, de 20/03/2026, do Sr. Presidente da Câmara que, no uso das competências que lhe confere o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atendendo não ser possível reunir extraordinariamente o executivo camarário, devido à urgência da tomada de decisão, relativamente ao pedido apresentado pela Escuderia de Castelo Branco, com sede na Praça Rainha D. Leonor, Nº 3 , 6000-117 Castelo Branco, em que solicita licença para a realização de uma prova automobilística denominada “Castrol Portugal Rally Series – Terras de Oiro”, nos **dias 21 e 22 de março**, conforme percurso apresentado, **determinou**, ao abrigo do Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março, **o deferimento do pedido apresentado e a emissão da respetiva licença**, nas condições ali impostas.

5 – Alteração permutativa aos documentos previsionais-----

--- Foi elaborado o documento que contempla a 6ª Alteração Permutativa aos Documentos Previsionais de 2026, que se propõe para aprovação e que prevê para o Orçamento da Despesa Efetiva, o valor de 50.000,00€ (cinquenta mil euros). Os reforços e diminuições nas Despesas de Capital são do valor de 50.000,00€ (cinquenta mil euros). -----

--- Analisados os documentos apresentados, a Câmara Municipal deliberou, por quatro votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Victor Carmona, nos termos da alínea d) do nº 1 do art.º 33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, aprovar a 6ª Alteração Permutativa aos Documentos Previsionais de 2026, nos termos da proposta apresentada. -----

--- O Sr. **Presidente** fez uma breve explicação da alteração aos documentos previsionais, salientando a necessidade de realização de um estudo geotécnico para a estrada de acesso ao Penedo Gordo, na sequência dos danos causados pela tempestade. -----

6 – Autorização para abertura de procedimento para contratação de um empréstimo de médio e longo prazo para financiamento da contrapartida nacional de investimentos diversos -----

--- Tendo em conta o conteúdo da informação n.º 329/2026 da Divisão Administrativa e Financeira, que se dá por transcrita e se arquiva nos documentos da reunião e considerando que: - A contratação do empréstimo de médio/longo prazo, cuja abertura de consulta a seguir se propõe, destina-se ao financiamento da contrapartida nacional (componente elegível) dos seguintes Investimentos, até ao montante de 2.895.000 € (dois milhões, oitocentos e noventa e cinco mil euros): Requalificação Urbanística da Rua da Estrada (Contrato 20/25), no valor de 2.000.000,00€; Centro Operacional Municipal de Proteção Civil de Vila Velha de Ródão (Contrato 38/2025), no valor de 750.000,00€ e Creche Municipal de Vila Velha de Ródão 145.000,00€. - O regime de crédito e endividamento municipal está definido no artigo 48.º e seguintes da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na versão atual. - De acordo com o disposto no nº 1 do art.º 49.º da citada Lei, os Municípios podem contrair empréstimos, incluindo aberturas de crédito junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito. - O pedido de autorização à Assembleia Municipal para a contratação de empréstimos é obrigatoriamente acompanhado de demonstração de consulta e informação sobre as condições praticadas quando esta tiver sido prestada, em, pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município e, se os efeitos da celebração se mantiverem ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções, conforme estipulado nos números 5 e 6 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na versão atual. - Conforme definido no artigo 52.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua versão atual, os empréstimos a médio e longo prazos podem ser contraídos para aplicação em investimentos, e caso estes ultrapassem 10% das despesas de

ATA DE 20/03/2026

investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de investimentos, a discussão e a autorização prévia da Assembleia Municipal.

- De acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na versão atual, a dívida total de operações orçamentais do Município, incluindo a das entidades participadas, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores. - Estabelece o n.º 1 do artigo 123.º da LOE 2026, que “Excepcionalmente, durante o ano de 2026, a margem de endividamento prevista na alínea b) do n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, é aumentada para 40 %.”. - O limite da dívida total em 1 de janeiro de 2026 = 1,5 x [média da receita corrente líquida dos anos 2023, 2024 e 2025]: **Limite em 1 de janeiro de 2026 = 13.570.364,68 €** - O montante global da dívida do Município de Vila Velha de Ródão em **1 de janeiro de 2026**, incluindo a dívida das entidades participadas, quando aplicável, era de **287.674,25 €**.

- Desta forma, nos termos do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e n.º 1 do artigo 123.º da LOE 2026, o Município de Vila Velha de Ródão dispõe de uma margem utilizável de **5.313.076,17 €** em 01/01/2026, conforme a seguir demonstrado: **Receita Corrente Líquida Cobrada 2023:** 8 381 354,13 €; **Receita Corrente Líquida Cobrada 2024:** 8 877 135,28 €; **Receita Corrente Líquida Cobrada 2025:** 9 882 239,94 €; **Média** 9 046 909,78 €; **Limite = 1,5 média:** 13 570 364,68 €; **Dívida total (Excluindo Não Orçamentais):** 287 674,25 €; **Margem absoluta:** 13 282 690,43 €; **Margem utilizável (40% da margem absoluta):** **5 313 076,17 €**. O empréstimo a contratar até 2.895.000 € (dois milhões, oitocentos e noventa e cinco mil euros), contém-se dentro da margem disponível e, naturalmente, absoluta; - Não obstante, o empréstimo em apreço, não releva, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2023, de 3 de setembro, para a dívida total uma vez que financia exclusivamente a componente elegível da contrapartida nacional do investimento em apreço, financiado por fundos comunitários; - A redação introduzida pelo artigo 4.º Lei n.º 29/2023, de 4 de julho ao n.º 10 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que passa a ter a seguinte redação: “10 – Os empréstimos têm um prazo de utilização do capital máximo de três anos, não podendo o início da amortização ser diferida para além desse período, salvo nos casos legalmente previstos.” - Conforme estabelecido no n.º 7 do art.º 51.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na versão atual, os empréstimos têm um prazo de vencimento adequado à natureza das operações que visam financiar, não podendo exceder a vida útil do respetivo investimento, nem ultrapassar o prazo de 20 anos. - Considerando que estabelece o § 21 da NCP 5 do SNC-AP que o custo de um bem do ativo fixo tangível compreende: (a) O seu preço de compra, incluindo direitos de importação e impostos não dedutíveis ou reembolsáveis sobre a compra, após dedução de descontos comerciais e abatimentos; (b) Quaisquer custos diretamente atribuíveis para colocar o ativo no local e nas condições necessárias para ser capaz de operar da maneira pretendida pelo órgão de gestão. - Os investimentos em apreço têm vidas úteis igual (Requalificação Urbanística) e superiores (Centro Operacional e Creche) a 20

anos, conforme resulta da aplicação do Classificador Complementar 2, anexo ao SNC-AP. - O prazo a seguir proposto, 20 anos, resulta desta forma do exercício da distribuição dos custos e benefícios por maturidades semelhantes em reforço do cumprimento do princípio da equidade intergeracional. Propõe-se à Câmara Municipal a autorização para efetuar a consulta ao mercado, nos seguintes termos: 1. **FINALIDADE:** Aplicação para financiamento no investimento a seguir identificado até ao montante de 2.895.000 € (dois milhões, oitocentos e noventa e cinco mil euros): Requalificação Urbanística da Rua da Estrada (Contrato20/25), no valor de 2 000 000,00 €; Centro Operacional Municipal de Proteção Civil de Vila Velha de Ródão (Contrato 38/2025), no valor de 750 000,00 €; Creche Municipal de Vila Velha de Ródão 145 000,00 €. 2. **CONDIÇÕES:** a) **Montante máximo a contratar:** até ao montante de **2.895.000 € (dois milhões, oitocentos e noventa e cinco mil euros)**, destinado ao financiamento dos investimentos identificado em 1.; b) **Prazo:** 20 anos, contados a partir da perfeição e eficácia do contrato, considerando-se para este efeito a obtenção de Visto Prévio do Tribunal de Contas; c) **Período de carência:** 36 meses, contados a partir da perfeição e eficácia do contrato, considerando-se para este efeito a data de obtenção de Visto Prévio do Tribunal de Contas; d) **Utilização:** até 36 meses, contados a partir da perfeição e eficácia do contrato, considerando-se para este efeito a obtenção de Visto Prévio do Tribunal de Contas. e) **Reembolso do CAPITAL:** em *Amortizações mensais constantes de capital, VENCENDO-SE, A PRIMEIRA, NO ÚLTIMO DIA DO PERÍODO DE CARÊNCIA (36.º mês)* fixado na alínea c) do presente ponto. f) **Pagamento de Juros:** Juros ao saldo; g) **Taxa de Juro:** indexada à **Euribor a 6 meses** (média aritmética simples, das cotações diárias do mês anterior ao da prestação) acrescida de “spread”, sem prejuízo do parágrafo seguinte. *Durante o prazo do empréstimo, caso o indexante Euribor assuma valores negativos serão esses os valores considerados para efeito do cálculo da taxa de juro com a salvaguarda que, caso o somatório do indexante com o spread seja negativo, a taxa de juro final será 0%. Serão excluídas as propostas que não cumpram este quesito. Igualmente, exclusivamente para efeitos de comparabilidade e apresentação dos planos com o serviço da dívida, deverão os proponentes considerar a Euribor a 6 meses no primeiro dia útil de março de 2026, 2,131% e utilização imediata da totalidade do capital. Caso apresentem outro indexante ou utilização serão aqueles (Euribor a 6 meses no primeiro dia útil de março de 2026, 2,131% e utilização imediata da totalidade do capital) os considerados para efeitos de comparação.* h) **Garantias:** As legais, de acordo com o tipo de operação; i) **Cláusula particular:** O mutuário poderá reembolsar antecipadamente o empréstimo, parcial ou integralmente, sem que daí advenha qualquer penalização ou comissão; j) As propostas a apresentar deverão incluir os planos previsionais do serviço da dívida (AMORTIZAÇÕES DE CAPITAL CONSTANTES e juros ao saldo). Caso os planos de amortização apresentem discrepâncias com o texto da proposta, prevalece este (proposta) sobre aquele (plano de amortização). k) Amortizações anuais previstas: Por força do disposto no n.º 11 do art.º 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro não será admitida proposta com amortizações anuais

ATA DE 20/03/2026

previstas, em qualquer ano do contrato, inferiores a 80 % das amortizações médias, ou seja, 115.800 €:

(a) Capital 2.895.000,00 €; (b) Prazo do contrato (anos) 20; (c) Amortizações médias = (a) / (b) 144.750 €

(d) Limite inferior às amortizações anuais previstas (80% das Amortizações Médias) = (c) x 80% 115.800 €;

l) Comissões: Não será cobrada qualquer tipo de comissão ou encargos, nomeadamente de gestão, organização, montagem da operação, liquidação antecipada ou pela não utilização do empréstimo. **3. VARIANTES E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:** 3.1. Só serão admitidas propostas com variantes à condição identificada em a) do ponto "2. CONDIÇÕES". **4. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:** 4.1 Critério de adjudicação: A adjudicação, pela aplicação objetiva dos parâmetros de avaliação do mérito das propostas far-se-á à proposta economicamente mais vantajosa: -Considera-se economicamente mais vantajosa a proposta que, para um valor comparativo de 1 000 €, tenha um montante total imputável ao Município, acrescido de todos os encargos, menor. - Caso a proposta economicamente mais vantajosa não financie a totalidade do valor em consulta a adjudicação far-se-á, sucessivamente, à(s) instituição(ões) financeira(s) propostas estejam a seguir classificadas até perfazer aquele valor ou o valor máximo das propostas apresentadas. 4.2 Reserva do direito de não adjudicação ou de negociação: O Município reserva-se ao direito de não adjudicar total ou parcialmente o valor em consulta ou de proceder à negociação das propostas apresentadas, designadamente, em caso de empate. **5. FORMA, PRAZO E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS.** 5.1 Forma de apresentação de propostas: As propostas deverão ser entregues em envelope opaco e fechado, endereçado ao Júri de Abertura e Análise das Propostas para "Contração de Empréstimo de médio/longo prazo, para aplicação em investimento, até ao montante de 2.895.000 € (dois milhões, oitocentos e noventa e cinco mil euros)", nos termos do artigo 51.º, n.º 1, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. 5.2 Prazo: impreterivelmente até às 11h do dia 6 de abril de 2026.

6. DO ATO PÚBLICO DE ABERTURA DE PROPOSTAS. 6.1 Ato público de abertura das propostas: 11h30m do dia 6 de abril de 2026. 6.2 Audiência dos interessados: Da proposta de decisão de contratar será efetuada a audiência dos interessados para efeitos e nos termos dos art.ºs 121.º e 122.º do CPA. **7. INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS A CONVIDAR PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:** As entidades bancárias habilitadas a concretizar a operação em apreço, nomeadamente: Banco BPI, S.A.; Banco Comercial Português, S.A.; Banco CTT, S.A.; Banco Santander Totta, S.A.; Bankinter, S.A.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Beira Baixa (Sul), C.R.L.; Caixa Geral de Depósitos, S.A.; Novo Banco, S.A. **8. OUTROS CONSIDERANDOS:** O pedido de autorização à Assembleia Municipal para a contratação do empréstimo é obrigatoriamente acompanhado de informação sobre as condições praticadas, em pelo menos três instituições bancárias autorizadas por lei a conceder crédito, bem como o mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município nos termos do n.º 5 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro na sua atual redação. Os contratos de empréstimo de médio e longo prazo, cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria

absoluta dos membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções, conforme estipula o n.º 6 do artigo 49.º da mesma Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro. Os contratos de empréstimo de médio e longo prazo estão sujeitos a visto prévio do Tribunal de Contas para que possam produzir os respetivos efeitos, nos termos da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto – Lei da Organização e Processo do Tribunal de Contas. Nestes termos, **PROPÕE-SE**: a) Submeter à Câmara Municipal o pedido de autorização para abertura do procedimento de consulta a instituições financeiras, para obtenção de propostas de forma a instruir o pedido de contratação de um empréstimo de médio e longo prazo para financiamento do investimento identificado em 1. (Finalidade), ao abrigo do art.º 51.º, n.º 1 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, até ao valor de 2.895.000 € (dois milhões, oitocentos e noventa e cinco mil euros), nas condições suprarreferidas e posterior remessa, após receção e análise das propostas, à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos da alínea f) do n.º 1 do art.º 25.º do mesmo diploma e n.º 5 do art.º 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. b) Para a constituição do Júri de abertura e análise das propostas apresentadas, propõem-se os seguintes elementos, os quais devem apresentar declaração de inexistência de conflito de interesses antes do início de funções: Presidente: Fernanda Maria Ferreira da Silva Neves (Chefe da Divisão Administrativa e Financeira); 1.º Vogal efetivo: Maria Adelina Ferreira Pinto (Técnica Superior-Gabinete Jurídico); 2.º Vogal efetivo: Paulo Belo Martins (Técnico Superior-Secção de Contabilidade, Património e Aprovisionamento); 1.º Vogal suplente: Diana Isabel de Sousa Moroso (Técnica Superior-Gabinete Jurídico); 2.º Vogal suplente: Maria Lucília Carmona Pinto (Técnico Superior-Secção de Contabilidade, Património e Aprovisionamento). -----

---Vista a informação técnica e analisado o documento apresentado, a Câmara Municipal, deliberou por quatro votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Victor Carmona, o seguinte: a) Autorizar a abertura do procedimento de consulta a instituições financeiras, para obtenção de propostas de forma a instruir o pedido de contratação de um empréstimo de médio e longo prazo para financiamento do investimento identificado em 1. (Finalidade), ao abrigo do art.º 51.º, n.º 1 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, até ao valor de 2.895.000 € (dois milhões, oitocentos e noventa e cinco mil euros), nas condições supra e posterior remessa, após receção e análise das propostas, à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos da alínea f) do n.º 1 do art.º 25.º do mesmo diploma e n.º 5 do art.º 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro; e b) Aprovar a constituição do júri para a abertura e análise das propostas apresentadas, o qual será composto pelos seguintes elementos, que deverão apresentar declaração de inexistência de conflito de interesses antes do início de funções: Presidente: Fernanda Maria Ferreira da Silva Neves (Chefe da Divisão Administrativa e Financeira); 1.º Vogal efetivo: Maria Adelina Ferreira Pinto (Técnica Superior –

ATA DE 20/03/2026

Gabinete Jurídico); 2.º Vogal efetivo: Paulo Belo Martins (Técnico Superior – Secção de Contabilidade, Património e Aprovisionamento); 1.º Vogal suplente: Diana Isabel de Sousa Moroso (Técnica Superior – Gabinete Jurídico); 2.º Vogal suplente: Maria Lucília Carmona Pinto (Técnico Superior – Secção de Contabilidade, Património e Aprovisionamento). -----

--- O **Sr. Presidente** fez um enquadramento da proposta de empréstimo a contratar, salientando o facto de o município não possuir qualquer empréstimo bancário. Contudo, perante a necessidade de execução de investimentos estruturantes para o concelho, para além dos investimentos imprevisíveis resultantes das tempestades que assolaram a região, tornou-se indispensável o recurso ao financiamento em causa. Referiu ainda o facto de o empréstimo em apreço, não relevar para a dívida total, uma vez que financia exclusivamente a componente elegível da contrapartida nacional dos investimentos em causa. -----

O **Sr. Vereador Victor Carmona**, considerou serem os empréstimos uma ferramenta de gestão ao dispor das câmaras, como tantas outras, e dadas as circunstâncias conhecidas e as condições propostas para a contratação em causa, considera ser esta uma medida de gestão. Informou ainda abster-se na votação, mas, de qualquer da forma, considera ser esta uma ferramenta ao dispor das câmaras que deve ser utilizada quando é necessário. -----

7 – Emissão de Parecer de Passagem no concelho do evento de cicloturismo “8º Ride Across Portugal” --

--- Foi presente um pedido da empresa STREAM PLAN LDA., contribuinte nº 513381619, com sede na Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, 19, 6º Dt.º, em Lisboa, em parceria com o Clube Desportivo e Recreativo Chronos, e no qual solicita a emissão de Parecer favorável à realização de um evento de cicloturismo denominado “8º Evento de Cicloturismo Ride Across Portugal”, com passagem no concelho, no próximo dia 14 de maio. Tendo em conta a Informação Técnica nº302/2026, propõe-se que seja deliberado emitir Parecer positivo de passagem do referido evento ciclo turístico, na área de jurisdição do Município, conforme percurso apresentado, devendo, no entanto, serem acauteladas todas as condições de segurança e proteção de bens privados, assim como das próprias vias e após o termino do evento, o percurso deverá ser repostado com a retirada, designadamente, de eventuais fitas de marcações, responsabilizando-se a respetiva organização pelos danos supervenientes que possam ocorrer, em conformidade com a Informação Técnica. -----

---Vista a Informação técnica, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março, emitir parecer positivo de passagem do referido evento de cicloturismo, na área de jurisdição do Município, conforme percurso apresentado, devendo, no entanto, ser respeitado todas as condições constantes da informação técnica, da qual a referida entidade deverá ser notificada. -----

8 - Plano de Segurança Castrol Rally Series Vila Portuguesa / Terras De Oiro 2026 -----

---Considerando o teor da informação n.º 324/2026, da DOUA, de 16/03/2026, e o teor do Plano de

Segurança que se anexam propõe-se à Câmara Municipal a aprovação do Plano de Segurança do Castrol Rally Series Vila Portuguesa / Terras De Oiro 2026. -----

---Vista a informação técnica e analisado o assunto a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Segurança do evento “Castrol Rally Series Vila Portuguesa /Terras De Oiro 2026”, ao abrigo do disposto n.ºs 1 e 2, do art.º 6.º, do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, na sua atual redação. -----

9 –Medidas Celebração do Protocolo de Colaboração entre a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P. e a Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão -----

--- Considerando que: a. As Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional têm competências no domínio do cadastro predial, ao abrigo da transferência de competências, bem como por força do novo Regime Jurídico de Cadastro Predial – RJCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/2023, de 23 de agosto, na sua atual redação; b. De acordo com as alíneas a) e b) do artigo 5.º do RJCP, no âmbito do cadastro predial, são atribuições das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, I.P., abreviadamente designadas CCDRs, a promoção e a realização de operações de execução e de conservação de cadastro predial; além do apoio técnico e a colaboração na realização de operações de execução de cadastro predial, de integração na carta cadastral e de conservação de cadastro predial da responsabilidade de outras entidades promotoras, como os Municípios; c. No domínio do cadastro predial, e quanto às operações de execução de cadastro predial, de integração na carta cadastral, ou de conservação de cadastro predial, os artigos 17.º a 25.º do citado RJCP estabelecem como promotores, na atividade cadastral, designadamente as autarquias locais territorialmente competentes; d. Nas áreas abrangidas por cadastro predial, o legislador confere, igualmente, competências às autarquias e o dever para: (i) integrar o(s) prédio(s) na carta cadastral; e (ii) realizar, enquanto titulares cadastrais e/ou promotores as operações de execução e conservação, em conformidade com os artigos 48.º a 50 e 32 e 52.º, todos, do RJCP, respetivamente; e. As alterações legislativas introduzidas, no que se refere à atividade cadastral, introduzem novas competências para os Municípios – seja enquanto titulares de património seja enquanto promotores –, e exigem especificidades técnicas que vão para além das que a Câmara Municipal pode assegurar; f. A CCDR Centro I.P. possui, no domínio cadastral, quadros técnicos com experiência e conhecimento, nomeadamente Técnicos de Cadastro Predial – TCP – habilitados, nos termos da Lei n.º 3/2015, de 9 de janeiro, bem como de equipamentos técnicos de topografia – essenciais para a realização dos levantamentos topo-cadastrais dos prédios; g. Compete, designadamente, à Câmara Municipal (i) colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; (ii) assim como assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município,

ATA DE 20/03/2026

incluindo a construção de monumentos de interesse municipal, conforme o previsto, respetivamente, nas alíneas r) e t) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; h. Da celebração do presente Protocolo não decorre diretamente um encargo financeiro, devendo a CCDR Centro, I.P., para cada processo, apresentar o documento da análise prévia da operação cadastral em causa, bem como o respetivo orçamento, para efeitos de posterior aprovação pelo órgão competente. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove: - A autorização de celebração de um Protocolo de Colaboração entre a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P. e a Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão para a realização de operações de execução simples, de integração e de conservação de prédios inscritos na carta cadastral, cuja titularidade cadastral e /ou competência se encontra na esfera do Município, no âmbito do Regime Jurídico do Cadastro Predial, nos termos da minuta que se anexa. -----

--- Analisado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto nas alíneas r) e t) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; em conjugação com as alíneas a) e b) do artigo 5.º, artigos 17.º a 25.º, 32.º, 48.º a 50 e 52.º, todos, do Regime Jurídico de Cadastro Predial – RJCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/2023, de 23 de agosto; e com base na Lei n.º 3/2015, de 9 de janeiro, aprovar a autorização para a celebração de um Protocolo de Colaboração entre a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P., e a Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, com vista à realização de operações de execução simples, de integração e de conservação de prédios inscritos na carta cadastral, cuja titularidade cadastral e/ou competência se encontra na esfera do Município, no âmbito do Regime Jurídico do Cadastro Predial, nos termos da minuta anexa que aqui se dá por transcrita e se arquiva nos documentos da reunião. -----

---O **Sr. Presidente** destacou a importância da resolução dos problemas cadastrais, quer a nível local quer nacional. -----

10 – Bolsas de Estudo: Ano Letivo 2025/2026 - Ata 2 -----

---Considerando o teor da ata nº 2 da Comissão de Análise para Atribuição de Bolsas Estudo, que reitera a não aceitação da candidatura do aluno Tiago Geraldês Martins, por estar abrangido pela alínea b), do nº 1 do artigo 4º do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, é proposto a não aceitação da referida candidatura a bolsa de estudo para o ano letivo 2025/2026. -----

---Visto o teor da ata nº 2 da Comissão de Análise para Atribuição de Bolsas de Estudo e analisado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior e em cumprimento da alínea b), do n.º 1 do artigo 4.º do mesmo regulamento, não aceitar a candidatura do

aluno Tiago Geraldês Martins à atribuição de bolsa de estudo para o ano letivo 2025/2026 e, consequentemente, indeferir a reclamação apresentada, nos termos propostos. -----

11 – Feira dos Sabores do Tejo 2026: Normas de funcionamento - Expositores, Tasquinhas, Bares e outros espaços alimentares -----

---Considerando a intenção da autarquia de promover a Feira dos Sabores do Tejo nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2026, torna-se necessário apreciar e deliberar sobre as Normas de funcionamento – Expositores + Condições de Exploração - Tasquinhas, Bares e outros espaços alimentares; uma vez que definem as condições de acesso aos expositores em geral, restaurantes e associações às tasquinhas e tendas/restaurante durante o evento. -----

---A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar as normas de funcionamento e condições de exploração dos vários espaços inerentes ao evento, no âmbito da edição de 2026 da Feira dos Sabores do Tejo, nos termos propostos e cujos documentos ficam a fazer parte da presente ata e se arquivam em anexo à mesma. -----

12 - Subsídios nos termos dos Regulamentos Sociais -----

12.1. Considerando a informação técnica n.º 277/2026, do Serviço de Ação Social, referente ao pedido de apoio para construção de habitação própria e permanente em nome Inês Dias Neves e Gonçalo Filipe Duarte Silvestre, moradores na Rua do Pombal, n.º 4 - Fratel, propõe-se à Câmara Municipal deliberar a atribuição de um subsídio no valor de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros). Por terem mudado a residência para o nosso concelho têm direito à isenção das taxas de disponibilidade de água e saneamento e taxa de lixo, durante um ano, no valor aproximado de 8,00€/mês. -----

--- Vista a informação técnica, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º 3 do art.º 15.º, conjugado com a alínea b) do n.º 1.1 do art.º 5.º e com o n.º 3 do art.º 7.º, do Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, aprovar a atribuição de um subsídio no valor de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros), a ser pago de acordo com o referido regulamento e a isenção das taxas de disponibilidade de água e saneamento e taxa de lixo, durante um ano, no valor aproximado de 8,00€/mês, nos termos da proposta apresentada. -----

12.2. Considerando a informação técnica n.º 281/2026 do Serviço de Ação Social, referente ao pedido de apoio ao arrendamento jovem em nome de Thamyres Ramos de Oliveira, residente na Estrada Nacional 18, n.º 505, em Vila Velha de Ródão, propõe-se à Câmara Municipal deliberar a atribuição de um subsídio mensal, durante um ano, para comparticipação do valor da renda, no montante de 168,14€ (cento e sessenta e oito euros e quatorze cêntimos). -----

---Vista a informação técnica a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 13.º, conjugado com o n.º 3 do art.º 15.º do Regulamento de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, atribuir um subsídio mensal, durante um ano, para comparticipação do valor da renda, no montante

ATA DE 20/03/2026

168,14€ (cento e sessenta e oito euros e catorze cêntimos), a ser pago de acordo com o respetivo Regulamento. -----

12.3. Considerando a informação técnica n.º 275/2026 do Serviço de Ação Social, referente ao pedido de apoio à aquisição de habitação própria, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias de **Vítor Manuel dos Santos de Deus**, residente em Sarnadas de Ródão, propõe-se à Câmara Municipal deliberar a atribuição de um apoio à aquisição no valor de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros).-----

--- Vista a informação técnica, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º 3 do art.º 15.º, conjugado com a alínea b) do n.º 1.1 do art.º 5.º do Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, atribuir um subsídio no valor 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros), a ser pago de acordo com o mesmo. -----

12.4. Vista a informação técnica n.º 297/2026, do Serviço de Ação Social, referente ao pedido de apoio para aquisição de habitação própria e permanente em nome de Gabriel Cardoso Martins e Taciara Kolling Scarton, residentes em Vale de Pousadas, propõe-se à Câmara Municipal deliberar a atribuição de um subsídio no valor de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros). Por terem mudado a residência para o nosso concelho têm direito à isenção das taxas de disponibilidade de água e saneamento e taxa de lixo, durante um ano, no valor aproximado de 8,00€/mês. -----

--- Vista a informação técnica, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º 3 do art.º 15.º, conjugado com a alínea b) do n.º 1.1 do art.º 5.º e com o n.º 3 do art.º 7.º, do Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, aprovar a atribuição de um subsídio no valor de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros), a ser pago de acordo com o referido regulamento e a isenção das taxas de disponibilidade de água e saneamento e taxa de lixo, durante um ano, no valor aproximado de 8,00€/mês, nos termos da proposta apresentada. -----

13 – Dignidade – Avaliação da situação de beneficiário, ao programa ABEM -----

--- Considerando a informação técnica n.º 296/2026 do Serviço de Ação Social, referente ao pedido de apoio à compra de medicamentos em nome de Maria do Rosário Garcia André Esteves, através do cartão ABEM, residente em Sarnadas de Ródão, verifica-se que a requerente se encontra em situação económica difícil, encontrando-se dentro dos parâmetros estabelecidos no Protocolo, pelo que se propõe à Câmara Municipal deliberar favoravelmente a autorização do apoio à compra de medicamentos a este agregado familiar. -----

--- Ponderados os critérios estabelecidos e tendo em conta a informação técnica, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, manter o apoio à compra de medicamentos aos munícipes em questão, nos termos do artigo 3.º do Anexo ao Protocolo celebrado com a Dignidade, conjugado com a alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

14 – Empreitada “Construção da rotunda de acesso á zona de expansão norte – EN241”– Aprovação PSS

--- Considerando o teor da informação 310/2026, da DOUA, de 12/03/2026, propõe-se a aprovação do PSS para a execução da obra “Construção da rotunda de acesso á zona de expansão norte – EN241”. -----

---Vista a informação técnica, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, aprovar o Plano de Segurança e Saúde (PSS) para a execução da obra “Construção da rotunda de acesso á zona de expansão norte – EN241”, nos termos apresentados. -----

15 – Pedidos de Constituição de Compropriedade -----

15.1. Foi apresentado requerimento por Fernando Ribeiro, contribuinte nº 179523805, solicitando a emissão de parecer da Câmara Municipal a constituição de compropriedade sobre o prédio rústico “Barroca do Lobo”, freguesia de Perais e concelho de Vila Velha de Ródão, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 22 da secção Q. Nos termos propostos, a compropriedade será constituída pelos seis compartes, Fernando Ribeiro, Ana Paula Ribeiro Martins, Maria do Rosário Ribeiro Luís, Maria Filomena Ribeiro Martinho dos Santos, Américo Martinho Ribeiro Fernandes e Manuel António Esteves Martinho, na proporção de 1/6 para cada um. Salienta-se que o prédio em causa é indiviso, sendo que o eventual fracionamento do mesmo poderá originar parcelas inferiores à área mínima legalmente exigida como unidade de cultura, conforme o disposto na Portaria n.º 202/70, de 21 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 219/2016, de 9 de agosto. Mais se esclarece que a certidão eventualmente emitida pela Câmara Municipal no âmbito deste pedido não confere, por si só, qualquer direito de edificação, fracionamento ou utilização do solo em desconformidade com os regimes legais aplicáveis, nomeadamente os previstos no Código Civil e no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. Propõe-se que a Câmara Municipal delibere emitir parecer favorável à constituição de compropriedade, nos termos expostos. -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, emitir Parecer Favorável à constituição de compropriedade solicitada, nos termos indicados pelo requerente e nas condições previstas no Parecer Técnico. -----

15.2. Foi apresentado requerimento por Fernando Ribeiro, contribuinte n.º 179523805, solicitando a emissão de parecer da Câmara Municipal à constituição de compropriedade sobre o prédio rústico sito em “Tapada da Ladeira”, freguesia de Perais e concelho de Vila Velha de Ródão, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 6 da secção Q. Nos termos propostos, a compropriedade será constituída por seis compartes, Fernando Ribeiro, Ana Paula Ribeiro Martins, Maria do Rosário Ribeiro Luís, Maria Filomena Ribeiro Martinho dos Santos, Américo Martinho Ribeiro Fernandes e Manuel António Esteves Martinho, com a quota ideal de 1/6 para cada um. Salienta-se que o prédio em causa é indiviso, sendo que o

ATA DE 20/03/2026

eventual fracionamento do mesmo poderá originar parcelas inferiores à área mínima legalmente exigida como unidade de cultura, conforme o disposto na Portaria n.º 219/2016, de agosto. Mais se esclarece que a certidão eventualmente emitida pela Câmara Municipal no âmbito deste pedido não confere, por si só, qualquer direito de edificação, fracionamento ou utilização do solo em desconformidade com os regimes legais aplicáveis, nomeadamente os previstos no Código Civil e no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. Propõe-se que a Câmara Municipal delibere emitir parecer favorável à constituição de compropriedade, nos termos expostos. -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º 1 do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 70/2015, de 16 de julho, emitir Parecer Favorável à constituição de compropriedade solicitada, nos termos indicados pelo requerente e nas condições previstas no Parecer Técnico. -----

16 - Aprovação final do projeto da operação de loteamento urbano na avenida da Serra, em Vila Velha de Ródão -----

--- Considerando o exposto nas informações nºs 1269/2025, de 3 de novembro, e 283/2026, de 5 de março, que o projeto em referência foi aprovado previamente em reunião do executivo de 21 de novembro de 2025 e posteriormente submetido a uma discussão pública de 15 dias úteis, com início 8 dias após publicação do correspondente aviso na 2ª série do Diário da República, e que, findo esse período, e sem que ocorressem reclamações, observações ou pedidos de esclarecimento, foi elaborado o respetivo relatório de ponderação dos resultados, o qual refere que os elementos que constituem o processo em causa se encontram em condições de aprovação, propõe-se a aprovação final do mesmo.

A operação de loteamento urbano prevê a constituição de 3 lotes, destinados à construção de blocos de habitação unifamiliar em banda, com as características e áreas definidas em projeto anexo. -----

---Face ao teor das referidas informações técnicas e analisados os documentos apresentados, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), proceder à aprovação final do projeto da operação de loteamento urbano na avenida da Serra, em Vila Velha de Ródão, o qual prevê a constituição de 3 lotes destinados à construção de blocos de habitação unifamiliar em banda, de acordo com as características e áreas constantes do projeto anexo. -----

17 - Empreitada Edifício do 2º e 3º Ciclo do Agrupamento de Escolas de Vila Velha de Ródão – Aprovação de trabalhos complementares de espécie diferente dos contratuais e minuta do contrato adicional -----

---Considerando o conteúdo da informação da DOUA n.º 316/2026, de 13 de março, na qual se refere que, em resposta à solicitação da Câmara Municipal, conforme deliberação tomada em reunião do executivo de 20/02/2026, o empreiteiro adjudicatário da obra remeteu uma proposta para execução de

trabalhos complementares de espécie diferente dos contratuais, já identificados nas informações da DOUA nº 204/2026, de 16 de fevereiro e nº 216/2026, de 19 de fevereiro. De acordo com a informação do diretor de fiscalização, os valores são considerados como passíveis de aceitação e cumprem o limite legal imposto pelo nº 4 do artigo 370º do Código dos Contratos Públicos (CCP). Informa ainda como adequada a prorrogação do prazo de execução da empreitada em 30 dias, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 374º do CCP. Para os efeitos previstos no artigo 375º do CCP, foi elaborada uma minuta do contrato adicional, que se anexa. Em função do exposto, de acordo com as informações acima referidas e com as deliberações tomadas na reunião do executivo de 20/02/2026, propõe-se: 1 - A aprovação da execução dos trabalhos complementares de espécie diferente dos contratuais, conforme proposta apresentada pelo empreiteiro adjudicatário e validada pelo diretor de fiscalização, no valor de 78.821,90 € (+IVA); 2 - A aprovação de uma prorrogação de 30 dias no prazo de execução da empreitada, relativa à execução dos trabalhos complementares, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 374º do CCP; 3 - A aprovação da minuta do contrato adicional proposta pelos serviços; 4 - A comunicação, ao empreiteiro adjudicatário, das presentes aprovações, solicitando-lhe pronúncia relativa à proposta de minuta do contrato. -----

---Vistas as informações técnicas e analisando o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por quatro votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Víctor Carmona, nos termos do disposto na alínea bb) do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto nos artigos 370º, 371º, 373º, 374º e 375º do Código dos Contratos Públicos, aprovar a execução dos trabalhos complementares de espécie diferente dos contratuais, conforme proposta apresentada pelo empreiteiro adjudicatário e validada pelo diretor de fiscalização, no valor de 78.821,90€ (setenta e oito mil, oitocentos e cinco e um euros e noventa cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; aprovar uma prorrogação de 30 dias no prazo de execução da empreitada, relativa à execução dos trabalhos complementares, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 374º do CCP; aprovar a minuta do contrato adicional proposta pelos serviços; e comunicar, ao empreiteiro adjudicatário, as presentes aprovações, solicitando-lhe pronúncia relativa à proposta de minuta do contrato. -----

18 - Empreitada Requalificação urbanística da rua da Estrada – Aprovação de trabalhos complementares de espécie diferente dos contratuais, minuta do contrato adicional e dos novos planos de trabalhos e de pagamentos -----

---Considerando o conteúdo da informação da DOUA nº 317/2026, de 13 de março, na qual se refere que, em resposta à solicitação da Câmara Municipal, conforme deliberação tomada em reunião do executivo de 05/03/2026, o empreiteiro adjudicatário da obra remeteu uma proposta para execução dos trabalhos complementares de espécie diferente dos contratuais já identificados na informação da DOUA nº 166/2026, de 26 de fevereiro. De acordo com informação do diretor de fiscalização, os valores são

ATA DE 20/03/2026

considerados como passíveis de aceitação e cumprem o limite legal imposto pelo nº 4 do artigo 370º do Código dos Contratos Públicos (CCP). Para os efeitos previstos no artigo 375º do CCP, foi elaborada uma minuta do contrato adicional, que se anexa. Em função do exposto, de acordo com as informações acima referidas e com as deliberações tomadas na reunião do executivo de 05/03/2026, propõe-se: 1- A aprovação da execução dos trabalhos complementares de espécie diferente dos contratuais, conforme proposta apresentada pelo empreiteiro adjudicatário e validada pelo diretor de fiscalização, no valor de 127.314,06 € (+IVA); 2- A aprovação de uma prorrogação de 32 dias no prazo de execução da empreitada, equivalente ao período de suspensão total da obra, ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 298º do CCP; 3- A aprovação dos novos planos de trabalhos e de pagamentos propostos pelo empreiteiro adjudicatário, ajustados à nova realidade temporal da obra; 4- A aprovação da minuta do contrato adicional proposta pelos serviços; 5- A comunicação, ao empreiteiro adjudicatário, das presentes aprovações, solicitando-lhe pronúncia relativa à proposta de minuta do contrato. -----

---Vistas as informações técnicas e analisando o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por quatro votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Victor Carmona, ao abrigo do disposto na alínea bb) do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto nos artigos 298º, 370º, 371º, 373º e 375º do Código dos Contratos Públicos, aprovar a execução dos trabalhos complementares de espécie diferente dos contratuais, conforme proposta apresentada pelo empreiteiro adjudicatário e validada pelo diretor de fiscalização, no valor de 127.314,06 € (cento e vinte sete mil, trezentos e quatorze euros e seis cêntimos), acrescido de IVA a taxa legal em vigor; aprovar uma prorrogação de 32 dias no prazo de execução da empreitada, equivalente ao período de suspensão total da obra, ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 298º do CCP; aprovar os novos planos de trabalhos e de pagamentos propostos pelo empreiteiro adjudicatário, ajustados à nova realidade temporal da obra; aprovar a minuta do contrato adicional proposta pelos serviços; e comunicar, ao empreiteiro adjudicatário, as presentes aprovações, solicitando-lhe pronúncia relativa à proposta de minuta do contrato. -----

19 - Empreitada Loteamento da avenida da Serra – Aprovação de novos planos de trabalhos e de pagamentos e de minuta do contrato adicional -----

--- Considerando o conteúdo da informação da DOUA nº 331/2026, de 16 de março, na qual se refere que, decorrente da deliberação tomada em reunião do executivo camarário de 20/02/2026, na qual foi decidida uma reprogramação temporal do prazo de execução da empreitada, com um acréscimo de 6 meses, foi solicitada, ao empreiteiro adjudicatário, uma proposta de novos planos de trabalhos e de pagamentos ajustados a essa nova realidade temporal. Os novos planos foram apresentados e validados pelo diretor de fiscalização, que os assumiu como conformes. Foi ainda elaborada uma minuta do contrato adicional, de forma a considerar as alterações introduzidas, que se anexa. Em função do exposto, de acordo com a informação acima referida e com as deliberações tomadas na reunião do

executivo de 20/02/2026, propõe-se: 1 - A aprovação dos novos planos de trabalhos e de pagamentos propostos pelo empreiteiro adjudicatário, ajustados à nova realidade temporal da obra; 2 - A aprovação da minuta do contrato adicional proposta pelos serviços; 3- A comunicação, ao empreiteiro adjudicatário, das presentes aprovações, solicitando-lhe pronúncia relativa à proposta de minuta do contrato. -----

--- Vistas as informações técnicas e analisando o assunto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, nos termos do disposto na alínea bb) do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto nos artigos 311º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovar os novos planos de trabalhos e de pagamentos propostos pelo empreiteiro adjudicatário, ajustados à nova realidade temporal da obra; aprovar a minuta do contrato adicional proposta pelos serviços; e comunicar, ao empreiteiro adjudicatário, as presentes aprovações, solicitando-lhe pronúncia relativa à proposta de minuta do contrato. -----

20 - Empreitada “Beneficiação da CM 1265 (Cebolais de Baixo)” - Aprovação do Liberação Parcial de Caução -----

--- Considerando o teor da informação n.º 312/2026, da DOUA, de 12/03/2026, e o respetivo auto da vistoria, onde se declara a inexistência de defeitos de execução da responsabilidade do adjudicatário, na obra em referência, propõe-se à Câmara Municipal a aprovação da liberação de 45% do valor da caução inicial prestada pelo adjudicatário. -----

--- Visto o teor da referida informação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar, ao abrigo da alínea f), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos da alínea a) do nº 5 o artigo 295.º do CCP, a liberação de 45% do valor da caução inicial prestada pelo adjudicatário na empreitada “Beneficiação da CM 1265 (Cebolais de Baixo)”, para garantir o bom e exato cumprimento do contrato entretanto celebrado. -----

21 – Empreitada “Valorização de Espaços Exteriores da Zona de Pequena e Média Indústria nº2, em Vila Velha de Ródão” - Aprovação do Liberação Parcial de Caução -----

--- Considerando o teor da informação n.º 315/2025, da DOUA, de 12/03/2026, e o respetivo auto da vistoria, onde se declara a inexistência de defeitos de execução da responsabilidade do adjudicatário, na obra em referência, propõe-se à Câmara Municipal a aprovação da liberação de 30% do valor da caução inicial prestada pelo adjudicatário. -----

--- Visto o teor da informação técnica, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar, ao abrigo da alínea f), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos da alínea a) do nº 5 do artigo 295.º do CCP, a liberação de 30% do valor da caução inicial prestada pelo adjudicatário na empreitada “Valorização de Espaços Exteriores da Zona de Pequena e Média Indústria nº2, em Vila Velha de Ródão”, para garantir o bom e exato cumprimento do contrato entretanto celebrado. -----

ATA DE 20/03/2026

22 – Subsídios

--- A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, retirar este ponto da Ordem do dia.

20 – Informações

--- **O Senhor Presidente deu conhecimento:**

- a) Da realização do “Castrol Portugal Rally Series – Terras de Oiro” durante o fim de semana, tendo convidado os Sr. Vereadores a estar presente e deixou um agradecimento ao empresário Carlos Lourenço no apoio ao evento;
- b) Do agendamento de uma nova reunião no IHRU, relativamente ao Loteamento da Av. da Serra, não tendo sido possível a sua realização por motivos urgentes e inadiáveis por parte do instituto;
- c) De que as duas habitações situadas na Rua de Santo António, a serem arrendadas pelo IHRU, sofreram danos significativos na sequência da tempestade Kristin, nomeadamente devido à abertura das claraboias, o que provocou a inundação de algumas zonas das mesmas. Informou ainda da afetação do antigo edifício da Junta de Freguesia para fins habitacionais;
- d) Dos pagamentos efetuados no período no valor de 493.987,27€.

---O **Sr. Vereador Victor Carmona**, fez referência aos constrangimentos provocados pela interrupção da linha ferroviária da Beira Baixa, ao que o **Sr. Presidente** informou que o transbordo se encontrava já a ser efetuado desde o passado dia 16 de março de 2026, acrescentando que tinha obtido uma resposta célere à exposição apresentada junto do gabinete do Ministro das Infraestruturas.

---Foram presentes e encontram-se arquivados como anexos à presente ata, fotocópia dos seguintes documentos: Informação n.º 329/2026 da DAF (Contratação de um empréstimo de médio e longo prazo); minuta do protocolo de colaboração entre a CCDRC e o Município de Vila Velha de Ródão; normas de funcionamento – expositores (Tasquinhas, bares e outros espaços alimentares) na Feira dos Sabores do Tejo 2026.

Encerramento

---E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a reunião, pelas 11.30h, dela se lavrou a presente ata, que depois de lida e julgada conforme vai ser assinada pelo Sr. Presidente, e por mim, Fernanda Maria Ferreira da Silva Neves, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que a secretariei, através do recurso à assinatura digital qualificada e nos termos dos pontos 4 e 5 do art.º 19.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado na Reunião de Câmara de 5/12/2025. Todas as deliberações constantes da presente ata foram aprovadas em minuta na presente reunião.